



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 160/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.059.774,51 (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01510-116..... R\$ 40.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01495-206 R\$ 100.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Dpto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-521..... R\$ 396.075,08

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01102-522..... R\$ 187.351,66

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-523 R\$ 5.840,95

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-524 R\$ 6.475,15

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Dpto de Educação

1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-568..... R\$ 258.500,02

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-569 R\$ 15.531,65

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01511-765 R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 1.059.774,51

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Fonte nº 1495 – Atenção Básica.....	R\$	100.000,00
Fonte nº 1510 – Taxas pelo Poder de Polícia.....	R\$	40.000,00
Fonte nº 1511 – Taxas pela Prestação de Serviços.....	R\$	50.000,00
Fonte nº 1101 – FUNDEB 60%.....	R\$	682.422,85
Fonte nº 1102 – FUNDEB 40%.....	R\$	187.351,66
TOTAL.....	R\$	1.059.774,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 160/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 160/2017 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, referente a despesas com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme abaixo:

Fonte nº 1495 – Atenção Básica;
Fonte nº 1510 – Taxas pelo Poder de Polícia;
Fonte nº 1511 – Taxas pela Prestação de Serviços;
Fonte nº 1101 – FUNDEB 60%;
Fonte nº 1102 – FUNDEB 40%.

A abertura de crédito de que trata suplementação de despesas serviços médicos hospitalares e serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito